



CÉDULA DE VOTAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – 2021 – ESPECÍFICO LEI PELÉ

Considerando que a única forma do Clube angariar novas fontes de recursos e garantir a melhoria de ações voltadas ao desenvolvimento esportivo social do Athletic e ao bem estar do Associado são as Leis de incentivo a Esporte; Considerando que para que o Clube consiga propor Projetos, precisa atender às exigências da Lei Pelé, que perpassa pela alteração estatutária, necessitamos votar as alterações abaixo relacionadas. Sendo assim, nesta cédula o (a) Associado (a) votará apenas nas obrigatoriedades para garantir novos recursos ao Clube.

ARTIGO/PARÁGRAFO/INCISO/ITEM

Alterar Redação

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5.º - O Athletic Club não tem finalidade lucrativa:

Alterar redação Parágrafo 2º- 3º

Art. 58.º - Compete à Assembleia Geral:

Alterar redação Item I.

Art. 60º - Alterar Redação

Art. 73º. – Alterar Redação

Art. 74º - Alterar Redação

Art. 79º - Alterar Redação

Art. 87.º - Alterar Redação;

Art. 89.º - Alterar Redação;

Art. 95.º - Alterar Redação do Artigo, do Parágrafo 1º e incluir itens;

§ 1º -

I –

II –

III –

IV –

SIM

NÃO

Criar/Inserir Artigo/Parágrafo/Item específico que traz a seguinte redação:

Art. 5.º - O Athletic Club não tem finalidade lucrativa:

Inserir Parágrafo 7º - As atividades relativas à prática do desporto profissional e amador do departamento de futebol serão administradas pelo ATHLETIC CLUB ou poderão administradas por uma ou mais empresas constituídas com esta finalidade, as quais deverão ter a participação do ATHLETIC CLUB, nos termos da legislação vigente.

Inserir Itens:

X. Receitas oriundas de sociedades em que o Clube participar com fins específicos de investimento no departamento de futebol;

XI. Resultados de parcerias;

Inserir no Art. 31.º - Os direitos dos sócios são os seguintes:



Inserir - Item XIV - Ter acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão. Os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade.

TÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Inserir Parágrafo único

Criar/Inserir Art. xxº - Será assegurado o direito de participação de representante da categoria dos atletas no colegiado/conselho de direção do Clube.

Criar/Inserir Art. xxº - Fica criada a Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas ao Athletic. Suas competências e responsabilidades estarão estabelecidas em regimento Interno. O responsável pelo órgão será definido pela Diretoria Executiva.

Criar/Inserir Art. xxº - Será criada a Comissão Eleitoral composta por um membro do Conselho deliberativo, um membro do conselho fiscal e um sócio que não tenha assento em qualquer colegiado ou conselho.

Criar/ Inserir Art. xx º - O Clube deverá destinar integralmente seus resultados financeiros à manutenção e desenvolvimentos dos seus objetivos sociais.

Inserir no Art. 95º Parágrafo os 2º- 3º - 4º - 5º - 6º

Criar/Inserir Art. xxxº - O Conselho/Comissão de Esportes será composto por cinco membros, a saber: Vice-Presidente de Esporte Especializado, Vice – Presidente de Futebol, Coordenador de Esporte Especializado, Coordenador de Futebol e Atleta. Este Conselho terá como função acompanhar as atividades esportivas, definir os regulamentos das competições do Athletic, validar o planejamento do esporte junto à Diretoria Executiva.

§ 1º - As Competências e responsabilidades do Conselho de Esportes estarão prevista em regimento interno próprio.

SIM

NÃO